



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.083
29 DE ABRIL DE 2024
Nº PÁGS: 27

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 06/2024

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 858/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024 – PMI, referente à SHOW ARTÍSTICO SOLO “BÁRBARA FERRARI” PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO abaixo:

Vencedora

LONDON MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 10.000,00.

Ibiporã, 26 de abril de 2024.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 194/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.314.736,04 (um milhão, trezentos e quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
03.002.04.125.0003.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
95 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.250,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
181 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	982,85
05.002.04.122.0005.2.097.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
201 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.508,29
208 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	635,25
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0005.2.034.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
250 - 3.3.90.49.00.00	1000 AUXÍLIO-TRANSPORTE	130,94
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
371 - 3.3.90.46.00.00	104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.403,96
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
376 - 3.1.90.13.00.00	101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.418,22
1347 - 3.1.91.13.00.00	146 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	187.000,39
06.002.12.366.0006.2.103.	FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
400 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.587,91
06.002.12.367.0006.2.104.	FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1349 - 3.1.91.13.00.00	2870 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.377,85
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSIS TÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



1223 - 3.1.90.11.00.00	3935 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.666,66
1225 - 3.1.90.13.00.00	3935 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.226,02
1224 - 3.1.90.16.00.00	3935 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	221,26
1226 - 3.1.91.13.00.00	3935 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.059,01
685 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.067.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1348 - 3.1.91.13.00.00	2871 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.133,54
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1256 - 3.1.90.11.00.00	1395 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.261,92
1325 - 3.1.90.11.00.00	1396 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	718,60
1326 - 3.1.90.11.00.00	3354 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188,41
1327 - 3.1.90.11.00.00	3355 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.174,79
1328 - 3.1.90.11.00.00	3358 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	901,96
1329 - 3.1.90.11.00.00	3359 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8,91
1330 - 3.1.90.11.00.00	3360 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.173,77
1331 - 3.1.90.11.00.00	3361 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70,49
1332 - 3.1.90.11.00.00	3362 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.619,65
1333 - 3.1.90.11.00.00	3363 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.884,87
1334 - 3.1.90.11.00.00	3364 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.481,23
1335 - 3.1.90.11.00.00	3365 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	962,54
1336 - 3.1.90.11.00.00	3366 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,96
1337 - 3.1.90.11.00.00	3367 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.564,03
1338 - 3.1.90.11.00.00	3368 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	885,60
1339 - 3.1.90.11.00.00	3371 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.713,41
1340 - 3.1.90.11.00.00	3372 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.826,89
1341 - 3.1.90.11.00.00	3374 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.958,90
1342 - 3.1.90.11.00.00	3375 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.426,69



1343 - 3.1.90.11.00.00	3380	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1344 - 3.1.90.11.00.00	3385	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.632,00
808 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.160,32
815 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	44.270,44
822 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	272.007,12
1222 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.115,26
850 - 3.3.90.49.00.00	303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.448,43
10.001.10.302.0010.2.065.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
893 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.389,51
10.001.10.304.0010.2.118.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1345 - 3.1.90.11.00.00	3851	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.647,15
1346 - 3.3.90.49.00.00	851	AUXÍLIO-TRANSPORTE	42,50
10.001.10.305.0010.2.057.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
967 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.19.126.0015.2.126.		GESTÃO DAS POLÍTICAS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1138 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
1140 - 3.3.90.49.00.00	1000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	288,87
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.127.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL - DGSO	
1151 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.808,67

Total Suplementação: 1.314.736,04

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o Superávit Financeiro no valor R\$ 591.806,59 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e seis reais, e cinquenta e nove centavos), o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
03.002.04.125.0003.2.095.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
85 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.250,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
05.001.04.122.0005.2.032.		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
170 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.257,33



06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
361 - 3.1.90.11.00.00	104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.403,96
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		
374 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.006,13
375 - 3.1.90.11.00.00	146 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		187.000,39
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.08.122.0009.2.069.	REDE DE GESTÃO DOS SUAS E BOLSA FAMÍLIA		
609 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI		
861 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		447.391,08
10.001.10.304.0010.2.118.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
930 - 3.1.90.16.00.00	851 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		42,50
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
15.001.19.126.0015.2.126.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
1129 - 3.1.90.96.00.00	1000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		788,87
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS		
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
16.001.04.128.0016.2.128.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM GERAL		
1159 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - CIVIL		1.808,67
	Total Redução:		707.948,93
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 1396		718,60
Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 1395		14.261,92
	Total da Receita:		14.980,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DIVISÕES DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 328, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 02/2.024, que tem por objeto a contratação de show artístico com a dupla "Mariana e Matheus" para o dia 01 de Junho de 2.024, durante a realização da 46ª Festa Junina Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 187/2.024, decorrente do Processo Administrativo nº 856/2.024, Inexigibilidade nº 02/2.024.

Art. 2º Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Lourdes Aparecida da Silva Narcizo**, matrícula nº 47221, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor **Domingos Teixeira dos Santos**, matrícula nº 46771, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor **Roberto Aparecido Vicare de Carvalho**, matrícula nº 48521, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CANDOTI EVENTOS LTDA.

Proc. Adm. nº 856/2024 – **Inexigibilidade nº** 02/2024 – **Contrato nº** 187/2024 – **Protocolo nº** 6.331/2.024.

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla “Mariana e Matheus” para o dia 01 de Junho de 2.024, durante a realização da 46ª Festa Junina Municipal.

VALOR TOTAL: 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia, a contar do recebimento da requisição.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4 meses, equivalente a 25 de agosto de 2.024.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
474	07.001.13.392.0007.2.108.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Lourdes Aparecida da Silva Narcizo	Sec. Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Domingos Teixeira dos Santos	Sec. Municipal de Cultura e Turismo
Roberto Aparecido Vicare de Carvalho	Sec. Municipal de Cultura e Turismo

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2024.

Ibiporã, 26 de abril de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329, DE 26 DE ABRIL DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 27/2.024, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 188/2.024, nº 189/2.024, nº 190/2.024, nº 191/2.024, nº 192/2.024, nº 193/2.024, nº 194/2.024, nº 195/2.024, nº 196/2.024, decorrentes do Processo Administrativo nº 818/2.024, Pregão Eletrônico nº 27/2.024.

Art. 2º Designar como Gestora, a Secretária Municipal, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991, o Secretário Municipal, Antônio Prata Neto, matrícula nº 46831, a Secretária Municipal, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081 e o Secretário Municipal, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401, para promoverem a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal, a Servidora Francieli de Oliveira Mello, matrícula nº 40611, a Servidora Lídia Regina Martins, matrícula nº 44081, a Servidora Selma Fabiana Bultini Piedade, matrícula nº 47861/39371, a Servidora Magda Furrier Rosa Eduardo, matrícula nº 23331, a Servidora Ligiane Kellen Furtado, matrícula nº 90171, o Servidor Rafael de Paula Souza, matrícula nº 36231, o Servidor Hallison Rodrigo da Silveira, matrícula nº 40781 e a Servidora Tatiana Franco Garcia, matrícula nº 36891, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

Proc. Adm. nº 818/2.024 – **Pregão Eletrônico nº** 27/2.024 - **Protocolo nº** 15.840/2.023.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de abril de 2.025.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R\$)
188/2.024	Impressoart Editora e Gráfica Ltda	R\$ 196,12
189/2.024	Gráfica Alta Definição Ltda	R\$ 27.806,20

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



190/2.024	Fabiano dos Santos Alves Impressão Me	R\$ 3.477,24
191/2.024	Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas	R\$ 72.214,17
192/2.024	Tomazgraf Gráfica e Papelaria Eireli Me	R\$ 3.528,47
193/2.024	Peruzzo Indústria Gráfica Ltda	R\$ 19.160,00
194/2.024	Marcelo Simoni	R\$ 7.014,00
195/2.024	Multygraphic Editora	R\$ 8.826,75
196/2.024	Gráfica e Editora Mundo Ltda	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2.024		R\$ 143.422,95

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
290	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.30.00.00.	104
321	06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.30.00.00.	103
330	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.30.00.00.	103
608	09.001.08.122.0009.2.069.3.3.90.39.00.00.	936
829	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	494
878	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	494
937	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.30.00.00.	494
959	10.001.10.305.0010.2.057.3.3.90.30.00.00.	494

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Antônio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Franciely de Oliveira Mello	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lídia Regina Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social
Selma Fabiana Bulitini Piedade	Secretaria Municipal de Educação
Magda Furrier Rosa Eduardo	Secretaria Municipal de Educação
Ligiane Kellen Furtado	Secretaria Municipal de Saúde
Rafael de Paula Souza	Secretaria Municipal de Saúde
Hallison Rodrigo da Silveira	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Tatiana Franco Garcia	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

Ibiporã, 26 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 295, DE 17 DE ABRIL DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2.024, cujo objeto é a aquisição e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade com sistema óleo hidráulico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 178/2.024, decorrente do Processo Administrativo nº 831/2.024, Pregão Eletrônico nº 21/2.024.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal de Educação, **Antônio Prata Neto**, matrícula nº 46831, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor **Luciano Pansardi Ouro**, matrícula nº 33461, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor **Angelo Zamariam**, matrícula nº 49201, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA – CNPJ/MF 32.887.318/0001-22.

Proc. Adm. nº 831/2.024 – Pregão Eletrônico nº 21/2.024 – Contrato nº 178/2.024 - Protocolo nº 15.992/2.023.

OBJETO: Aquisição e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade com sistema óleo hidráulico.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de abril de 2.029.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
922	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.39.00.00.	934
573	06.002.12.367.0006.2.104.3.3.90.39.00.00.	103
625	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.39.00.00.	1000
864	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.39.00.00.	800
363	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00.	103
866	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.39.00.00.	935
426	06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.39.00.00.	103
365	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00.	107
1574	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.39.00.00.	1000
364	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00.	104
441	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.39.00.00.	103
561	06.002.12.366.0006.2.103.3.3.90.39.00.00.	103
451	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.39.00.00.	103
336	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.39.00.00.	103
452	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.39.00.00.	104
453	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.39.00.00.	107
1999	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.39.00.00.	3107
1889	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.39.00.00.	31000
474	07.001.13.392.0007.2.108.3.3.90.39.00.00.	1000
650	07.001.13.392.0007.2.111.3.3.90.39.00.00.	1000
480	07.001.13.392.0007.2.111.3.3.90.39.00.00.	1000
804	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.34.00.00.	1000
842	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.34.00.00.	1000
627	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.34.00.00.	1000
845	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.39.00.00.	1000
902	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.39.00.00.	800
681	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.39.00.00.	935

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



1978	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.34.00.00.	934
702	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.34.00.00.	934
961	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.39.00.00.	1000
706	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.39.00.00.	1000
960	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.39.00.00.	934
705	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.39.00.00.	934
712	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.92.00.00.	1000
1940	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.34.00.00.	1000
743	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.34.00.00.	1000
1017	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.39.00.00.	1000
746	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.39.00.00.	1000
762	09.004.08.241.0009.2.116.3.3.90.39.00.00.	1000
1551	12.001.27.122.0012.2.083.3.3.90.39.00.00.	1000
1561	12.001.27.122.0012.2.083.3.3.90.39.00.00.	1000
2091	12.001.27.122.0012.2.083.3.3.90.39.00.00.	1045
1970	12.001.27.122.0012.2.083.3.3.90.39.00.00.	31000
1571	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.34.00.00.	1000
1582	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.34.00.00.	1000
1053	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.34.00.00.	1000
2090	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.34.00.00.	1045
1979	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.34.00.00.	31000
1990	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.34.00.00.	31000
1585	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.39.00.00.	1000
1056	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.39.00.00.	1000
316	06.001.12.122.0006.2.054.3.3.90.34.00.00.	104
1917	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.39.00.00.	31000
319	06.001.12.122.0006.2.054.3.3.90.34.00.00.	104
2022	06.001.12.122.0006.2.054.3.3.90.34.00.00.	3107
323	06.001.12.122.0006.2.054.3.3.90.39.00.00.	104
293	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.34.00.00.	104
367	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00.	103
296	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00.	103
368	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00.	104
369	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00.	107
1998	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00.	3107
433	06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.39.00.00.	103
327	06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.39.00.00.	103

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Antônio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação



FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Luciano Pansardi Ouro (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal Serviços Públicos, Obras e Viação
Angelo Zamariam (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal Serviços Públicos, Obras e Viação

Ibiporã, 17 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.314 de 24 de abril de 2024.

Dispõe sobre a política referente a imóveis abandonados causadores de degradação urbana no âmbito municipal, e dá outras providências.

Art. 1º De acordo com a Lei Orgânica municipal, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 7º, XI e 64, XII, e nos termos dos artigos 1.275, III, e 1.276, *caput* e § 2º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, normas para arrecadação e leilão de imóvel abandonado que cause deterioração urbana no município de Ibiporã:

§1º Entende-se por deterioração urbana:

- I - a concentração de usuários de drogas no perímetro do imóvel, bem como no entorno;
- II - que facilite o aumento nos níveis de criminalidade;
- III - situação que provoque desvalorização imobiliária do entorno;
- IV - que leve a estigmatização da área, depreciando seu valor;
- V - que facilite a prostituição e a degradação humana;
- VI - que gere insegurança para vizinhos e transeuntes;
- VII - que facilite reunião de pessoas em situação de rua com perturbação do sossego alheio.

§2º Entende-se por imóvel abandonado:

- I - imóvel que o proprietário não demonstre disposição em conservá-lo;
- II - o imóvel de proprietário desconhecido ou não localizado;
- III - o imóvel que deixar de cumprir sua função social.
- IV - cujo proprietário, cessados os atos de posse, esteja inadimplente com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§3º O fato de o proprietário pagar regularmente tributos referentes ao imóvel, por si só, não ilide a declaração de abandono.

§4º O fato de o imóvel ter sido invadido e estar sendo usado para residência por ocupantes ilegais, por si só, não obsta a declaração de abandono.

Art. 2º O Poder Executivo, de ofício ou por provocação, poderá iniciar processo administrativo a fim de declarar que um imóvel abandonado causa deterioração urbana:

§1º O processo administrativo conterá os seguintes documentos:

- I – requerimento ou denúncia que motivou a diligência;
- II – certidão imobiliária atualizada;
- III – termo declaratório dos ocupantes de imóveis contíguos, quando houver;
- IV – certidão positiva de ônus fiscais; e
- V – outras provas do estado de abandono do imóvel, se houver.

§2º Se o imóvel não tiver proprietário conhecido ou localizável, o Poder Executivo publicará edital no Jornal Oficial do Município concedendo prazo e findo este, o processo administrativo correrá normalmente.

Art. 3º Findo o processo administrativo, o Poder Executivo procederá, nos termos dos arts. 1.275, III e 1.276 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, sem prejuízo de mais medidas previstas na Lei Orgânica do Município e outras leis:

- I - lacrar o imóvel;
- II - tomar medidas de higiene, bem como limpeza;
- III - destiná-lo à programas e projetos habitacionais de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- IV - implantar equipamentos públicos e comunitários;
- V - implantar equipamento cultural, esportivo ou de lazer;
- VI - obras de interesse do Poder Público.
- VII - Proceder à arrecadação de bem imóvel abandonado.

§1º As despesas administrativas e de limpeza serão levadas a débito do imóvel.

§2º O agente municipal poderá requisitar força policial, se necessário, para adentrar ao imóvel.

Art. 4º A arrecadação de bem imóvel abandonado que trata esta Lei, será oficializada por meio de decreto do Executivo Municipal, ficando o imóvel sob a guarda do Município de Ibiporã, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

Art. 5º O Poder Executivo divulgará em sítio eletrônico próprio a lista de imóveis considerados abandonados, especificando:

- I - o seu endereço;
- II - o seu suposto proprietário;
- III - as medidas administrativas e judiciais tomadas;
- IV - o andamento de processo administrativo ou judicial;
- V - prazos para a desapropriação.

Parágrafo único. O proprietário poderá ingressar com processo administrativo visando retirar do imóvel o status de abandonado, desde que o faça dentro de prazo previsto.

Art. 6º Se o imóvel estiver em risco de ruína, o Poder Executivo acionará a Defesa Civil ou outro órgão correlato, se necessário, procederá à demolição.

Art. 7º Se o imóvel pertencer ao Estado ou à União, o Poder Executivo requererá tutela judicial para efetivar as medidas desta lei.



Art. 8º É vedada a declaração de abandono de imóvel, nos termos desta Lei, por fatos ocorridos antes da sua vigência.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 30 dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 24 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº 57/2023

Autoria Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.315 de 24 de abril de 2024.

Autoriza o Município a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara Norte do Paraná – Costa Norte - CIBACAP, estabelece obrigação específica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara Norte do Paraná – Costa Norte - CIBACAP, em conformidade com a decisão da sua Assembleia Geral, conforme ata datada de 24 de novembro de 2023, registrada no Livro A-032 – Certidão de Registro nº 1.241-009, Folha 029, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cornélio Procópio – PR, com extinção ocorrida na data de 31 de dezembro de 2023, em fiel cumprimento à Lei 11.107/2005 dos Consórcios Públicos e art. 56 do Protocolo de intenções de constituição do CIBACAP.

Art. 2º Inexistindo patrimônio do consórcio a ser partilhada com o Município, deste deverá promover a guarda e zelo de toda a documentação referente ao CIBACAP, que eventualmente esteja em sua posse.

Art. 3º Os atos cartoriais para a consecução da presente Lei, inclusive comunicação a Receita Federal do Brasil e Tribunal de Contas do Paraná, ficarão sob a responsabilidade dos servidores cedidos pelo Município de Alvorada do Sul, nos termos da Ata da Assembleia realizada em 24/11/2023.

Art. 4º A extinção do CIBACAP será formalizada pela presente Lei e com a assinatura do Termo de Distrato do Protocolo de Intenções procedidos na constituição do Consórcio.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 24 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº 57/2023

Autoria Poder Executivo



MARCOS ANTONIO
VOLTARELLI:499494979
49

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
VOLTARELLI:49949497949
Dados: 2023.11.30 08:20:29 -03'00'

Marcos Antônio Voltarelli
Presidente

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.11.30
16:35:22 -03'00'

Fabio Luís Andrade
Diretor Executivo

BRUNA DE OLIVEIRA
CASANOVA:053332
62900

Assinado de forma digital por BRUNA DE OLIVEIRA
CASANOVA:05333262900
Dados: 2023.11.30 08:29:12
-03'00'

Bruna Casanova
Diretora Administrativo Financeiro

ALESSANDRO
LUIS BUFALO

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
LUIS BUFALO
Dados: 2023.12.04
11:25:55 -03'00'



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ			
PROT. Nº 0005566 LIVRO A Nº 16 FLS	REGISTRO Nº 0001241 LIVRO A Nº 032-FLS 029	EMOLUMENTOS	
C. Procópio, 04 de dezembro de 2023		AVERBAÇÃO: 09	
 NILSON FUMEGALI LOPES VILAR REGISTRADOR	ATOS	VRC	RS
	Registro	100,00	24,60
	Funrejus		10,56
	ISS		1,42
	FUNDEP		5,142
	Funrpen		1,75
	Distr/Fadep		9,94
	Fotocópia		3,70
	TOTAL RS		53,39
SELO DIGITAL - SFTD1ueM/TnCCzQhHya41305q. https://selo.funrpen.com.br/Consulta/			



LIVRO A-032

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.241-009

FOLHA 030/V

Verso da Folha 002 de 003

R\$40.000,00 (quarenta mil reais) ao município de Alvorada do Sul para que este repasse mês a mês o valor a cada servidor, até a prestação de contas e atos da extinção que se dará até 04/2024; Disse ainda que também é necessário o consorcio pagar pelo uso do software Equiplano até o envio das PCA 2024, e que isso reporta no valor estimado em torno de R\$4.000,00 (quatro mil reais), podendo este valor ser pago tudo em dezembro de forma antecipada, não prejudicando os atos de extinção, pois não existe outro meio de pagar após a baixa do CNPJ, ficando comprometido a execução dos atos do PCA 2023 e da própria extinção; observou ainda que desta forma os municípios não precisam pagar a parcela do rateio de 12/2023; Colocado em votação, **por unanimidade a ASSEMBLÉIA aprovou os pagamentos acima listados, bem como o não pagamento pelos membros da parcela do rateio referente 12/2023;** **(3) DOS SERVIDORES CEDIDOS:** depois foi colocado em discussão a questão dos servidores cedidos, e que conforme narrada anteriormente sobre a necessidade do contador, controlador e advogado para executar os atos e acompanhar os tramites de extinção do consórcio. Após esse período os servidores não terão mais responsabilidade, inclusive a procuração outorgada ao advogado restará revogada automaticamente. Colocado em votação **por unanimidade a ASSEMBLÉIA aprovou a manutenção dos servidores até 04/2024;** **(4) DO NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TAC PELA CTG:** conforme narrado anteriormente, a CTG não deu completo cumprimento ao TAC, deixando de reflorestar aproximadamente 1300 hectares, o que pode ser convertido em um montante de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em favor dos municípios. Diante da extinção do consórcio, foi proposto pelo Presidente que cada prefeito, até a data de 31/01/2024 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro) enviará ofício ao Ministério Público de sua comarca, dando ciência dessa informação ao Promotor de Justiça titular, solicitando que o mesmo tome as providências necessárias junto a CTG BRASIL, haja vista que o Ministério Público é parte no TAC e tinha a função de fiscalização do cumprimento integral do mesmo. Foi ainda sugerido que após ofício enviado, cada prefeito deverá colocar no grupo "Cibacap 2022/2023" o ofício e comprovante de envio, para que todos possa utilizar coletivamente o requerido contra a CTG Brasil. Colocado em votação, **por unanimidade a ASSEMBLÉIA aprovou a proposta;** **(5) COLETA DE ASSINATURAS:** Na mesma ocasião, a assembleia, buscando convalidar os atos e dinamizar os serviços, deu poderes para o Presidente, a Tesoureira e o Diretor Executivo, a assinarem a ata e demais documentos aprovados na forma digital e/ou física em nome de todos; Finalizada as deliberações e aprovações, o presidente novamente disponibilizou a palavra aos presentes. O prefeito Wilson de Jataizinho agradeceu ao presidente e aos servidores pelo empenho de assumirem o consórcio e regularizar o mesmo, sendo acompanhado pelos demais membros; Ato contínuo, sem que ninguém mas fizesse uso da palavra, o presidente agradeceu a todos e finalizou a assembleia; Nada mais a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente, pelo Diretor Executivo e pela Diretora Administrativo Financeiro, ficando referendada a participação virtual dos demais membros.

4



Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 53 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Tel/Fax.: (43) 3524-1972

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador

LIVRO A-032

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.241-009

FOLHA 031

Folha 003 de 003

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI:49949497949
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI:49949497949
Dados: 2023.11.30 08:20:29 -03'00'

Marcos Antônio Voltarelli
Presidente

FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913
Dados: 2023.11.30 16:35:22 -03'00'

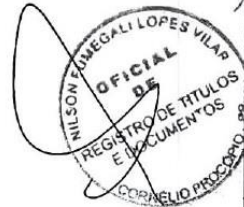
Fábio Luís Andrade
Diretor Executivo

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA:05333262900
Assinado de forma digital por BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA:05333262900
Dados: 2023.11.30 08:29:12 -03'00'

Bruna Casanova
Diretora Administrativo Financeiro

ALESSANDRO LUIS BUFALO
Assinado de forma digital por ALESSANDRO LUIS BUFALO
Dados: 2023.12.04 11:25:55 -03'00'

CAB/PR 54 418



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ																													
PROT. Nº 0003566 LIVRO A Nº 16 FLS	REGISTRO Nº 001241 LIVRO A Nº 02-FLS 029	EMOLUMENTOS																											
AVERBAÇÃO 09 C. Procópio, 04 de dezembro de 2023																													
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR REGISTRADOR		<table border="0"> <tr><td>ATOS</td><td>VLC</td><td>R\$</td></tr> <tr><td>Registro</td><td>100,00</td><td>24,60</td></tr> <tr><td>Funçjes</td><td></td><td>10,56</td></tr> <tr><td>ISS</td><td></td><td>1,42</td></tr> <tr><td>FUNDEP</td><td></td><td>5,142</td></tr> <tr><td>Funarpen</td><td></td><td>1,75</td></tr> <tr><td>Dieta/Fadep</td><td></td><td>9,94</td></tr> <tr><td>Fotocópia</td><td></td><td>3,70</td></tr> <tr><td>TOTAL R\$</td><td></td><td>53,39</td></tr> </table>	ATOS	VLC	R\$	Registro	100,00	24,60	Funçjes		10,56	ISS		1,42	FUNDEP		5,142	Funarpen		1,75	Dieta/Fadep		9,94	Fotocópia		3,70	TOTAL R\$		53,39
ATOS	VLC	R\$																											
Registro	100,00	24,60																											
Funçjes		10,56																											
ISS		1,42																											
FUNDEP		5,142																											
Funarpen		1,75																											
Dieta/Fadep		9,94																											
Fotocópia		3,70																											
TOTAL R\$		53,39																											
SELO DIGITAL: SFTD1ueMTtoCChALHy41305q https://selo.funarpen.com.br/Consulta/																													



LIVRO A-032

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.241-009

FOLHA 031/V

Verso da Folha 003 de 003

EM BRANCO



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$14,76 (VRC 40,00), Funrejus: R\$3,69, ISSQN:R\$0,73, FUNDEP: R\$0,73, Selo: R\$1,75, Folha Adicional: R\$4,92, Buscas: R\$0,74, : Não incide. Total: R\$27,32.

O referido é verdade e dou fé.
Cornélio Procópio-PR, 04 de dezembro de 2023.

NILSON FUMEGAL LOPES VILAR
Registrador

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.ue2Tn.CCzQh
eHda4.1305q
<https://selo.funarpen.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA - COSTA NORTE
- CIBACAP**



Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (24/11/2023), às 9h20min, através do aplicativo "Teans" link: "https://teams.live.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2Fmeet%2F9349395187281%3Fp%3DdIbeQPwChukIL6Kc%26anon%3Dtrue&type=meet&deeplinkId=f036579b-82e0-4a64-8a2b-b73a3702a0b0&directDI=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true", a partir convocação enviada pelo aplicativo "WhatsApp" no grupo denominado "CIBACAP 2022-2023" na data 16/11/2023, que fazem parte todos os prefeitos dos municípios membros do Consórcio (Alvorada do Sul, Porecatu, Sertaneja, Primeiro de Maio, Sertanópolis, Florestópolis, Jataizinho, Santa Mariana, Leopólis, Ibiporã e Rancho Alegre); Estando atendido o quórum exigido no estatuto, reuniram-se virtualmente os prefeitos: (1) de Alvorada do Sul, Marcos Antônio Voltarelli – CPF nº 499.494.979-49; (2) de Jataizinho, Wilson Fernandes – CPF nº 446.664.119-68; (3) de Sertanópolis, Ana Ruth Matesco Seco – CPF nº 365.501.089-34; (04) de Sertaneja, Jamison Donizete da Silva - CPF nº 676.900.769-04; (05) de Florestópolis Onicio de Souza – CPF nº 023.700.329-52; (06) e de Porecatu, Fabio Luiz Andrade - CPF nº 004.411.199-13; ausentes os prefeitos de Primeiro de Maio, Bruna de Oliveira Casanova – CPF nº 043.332.629-00; de Santa Mariana, José Marcelo Piovan Guimarães – CPF nº 468.901.739-53 (em viagem a Brasília); de Ibiporã, José Maria Ferreira - CPF nº 063.256.379-68 (retornando de viagem a Brasília); de Leopólis, Alessandro Ribeiro – CPF nº 032.818.799-26 e de (11) de Rancho Alegre, Fernando Carlos Coimbra – CPF nº 071.913.179-06 (em viagem); participou também o Advogado do Município de Alvorada do Sul e do CIBACAP, Dr. Alessandro Luis Bufalo e da Contadora Franceliza Tomas (que estava junto com o Dr. Alessandro); O presidente Marcos Antonio Voltarelli iniciou a reunião agradecendo a todos e fez um breve resumo da pauta: que assumiu o CIBACAP em 2017 para que as pendências junto ao TCE fossem sanadas (pois os prefeitos estavam com condenação de multas) e ainda, da pauta do nível do lago da represa capivara que vinha oscilando muito e prejudicando o turismo nos municípios, e ainda o não cumprimento integral das obrigações da CTG Brasil na reposição da mata ciliar em aproximadamente 1300 hectares, o que pode se converter em um montante de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em favor dos municípios; sobre esse tema salientou que tentou por diversas vezes contato com a CTG Brasil porém nunca foi atendido; procurou ajuda no Ministério Público, afinal aquele Órgão, além de legítimo (pois é parte no TAC) teria força para agir, porém não houve êxito; Informou que independente da atuação do Ministério Público, está sendo realizada no Ministério de Minas e Energia em Brasília, através do Deputado Federal Pedro Lupion, audiência entre o Ministério, a CTG Brasil e o CIBACAP; mencionou ainda que caso venha ser decidido nesta assembleia pela extinção do consórcio, o município de

1



Alvorada do Sul continuará a buscar pelos seus direitos, ficando desde já aberto aos demais para atuarem nesta demanda; Ato contínuo o presidente passou a palavra ao advogado do consórcio para que este conduza a assembleia; Dr. Alessandro saiu a todos, Logo após, lembrou que o atual mandato terminará em 31/12/2023 conforme a última eleição realizada; Independente de qualquer decisão acerca da extinção do consórcio, sendo este o assunto principal da pauta do dia (pois isso já havia sido deliberado em assembleias anteriores), é necessário observar que a extinção extingue sua representatividade; observou que o envio da PCA 2023 somente poderá ocorrer em abril/2024, porém, se decidido pela extinção, o próximo passo será a baixa do CNPJ perante a Secretaria da Receita Federal e informar o TCE/PR acerca da extinção; depois deverão ser praticados em 2024 os atos ao TCE para que aquele Tribunal julgue as contas de 2023 e os atos da extinção; Em relação ao TCE foi observado que o contador e controlador interno deverá prestar as informações do PCA 2023 e da extinção e que qualquer defesa deverá ser realizado por advogado; Dr. Alessandro ainda mostrou a assembleia que o CIBACAP está com as constas até 2022 aprovadas pelo TCE, inclusive apto a emitir certidão liberatória; Mostrou ainda a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Código de controle da certidão: EBEE.553D.CF24.8DC4 – validade até 22/05/2024); bem como a Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Código de verificação: 37.907.194.161); Dr. Alessandro informou que ajuizou ação rescisória (autos 0106055-51.2023.8.16.0000) junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na tentativa de reverter a decisão que rejeitou os embargos à execução nos autos 0003183-92.2021.8.16.0075 de Cornélio Procópio – PR, pois as provas que o CIBACAP cumpriu com as obrigações somente vieram na posse da atual Diretoria após o prazo de apresentação dos embargos, uma vez que os documentos foram localizados pelo atual Prefeito de Sertaneja junto ao antigo locador do imóvel onde o CIBACAP tinha sede em Sertaneja até os meados de 2011 quando o prazo já havia findado; Na sequência passou-se a abordar tema da **(1) EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO**: O presidente então reiterou que nas assembleias anteriores ficou consignado que o consórcio seria extinto em 2023 após a regularização de todas as suas pendências e que apesar dos temas por ele exposto no início desta assembleia, a opinião dele é pela extinção; colocado em discussão, os demais prefeitos presentes acompanharam o opinativo; Colocado em votação, **por unanimidade os municípios presentes, representados pelos seus prefeitos votaram PELA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO ATÉ A DATA DE 31/12/2023**; **(2) DÉBITOS E CRÉDITOS DO CONSÓRCIO**: Na sequência, com a decisão pela extinção e com base nas colocações anteriores do advogado do consórcio, observou que os atos de extinção, prestação de contas 2023 e acompanhamento deverá ser realizado pelos servidores cedidos, afinal são eles que tem a capacidade técnica de operacionalizar tais providências; observou ainda que estes procedimentos exigem a utilização do software de gestão atualmente utilizado,

2



no caso a Equiplano, sendo este imprescindível para a apuração dos dados contábeis/financeiros e envio ao TCE/PR; o presidente então pediu que a contadora informasse o valor em conta corrente, bem como as despesas ainda que precisam ser pagas, eventual saldo devedor dos municípios; A contadora informou que quanto ao pagamento das parcelas do rateio, a situação era a seguinte: Alvorada do Sul, Florestópolis, Ibiporã, Leópolis, Primeiro de Maio e Rancho Alegre estão em dia, restando em aberto somente o valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) referente a parcela de 12/2023 que ainda irá vencer; Jataizinho deve uma parcela em aberto do exercício de 2023 no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) e depois mais R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) da parcela 12/2023 que ainda irá vencer; Santa Mariana deve R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente ao exercício 2022 e uma parcela em aberto do exercício de 2023 no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), e depois mais R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) da parcela 12/2023 que ainda irá vencer; Sertaneja deve o valor de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) referente ao exercício de 2023, sendo duas parcelas vencidas (R\$2.600,00) e mais a de 12/2023 (R\$1.300,00) que ainda irá vencer; Sertanópolis deve o valor de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) sendo R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente ao exercício de 2022 e 04 parcelas de 2023, sendo 03 vencidas (R\$3.900,00) e a de 12/2023 (R\$1.300,00) a vencer; Informou que o Consórcio tem em conta corrente o valor de R\$24.340,01 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais e um centavos) e que os compromissos a pagar até 31/12/2023 perfazem o montante de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a folha de pagamento de dezembro e 13º salário dos servidores que prestam serviço ao consórcio, vindo então a ter uma sobra estimada em R\$340,01 (trezentos e quarenta reais e um centavos), observado que poderá haver cobranças de taxas e tarifas bancárias; Disse ainda que se todos os municípios em atraso pagarem o rateio referente até 11/2023 que perfaz o montante de R\$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), o saldo credor será de R\$44.140,01 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e um centavos); O presidente perguntou para a contadora quais os servidores que irão ser necessários para a prestação de contas e extinção do consorcio, sendo que a mesma disse que será o contador, o controlador interno e o advogado; após o presidente perguntou como poderia ser feito para que estes servidores possam receber até 04/2024 se o consórcio será extinto e que não irão trabalhar "de graça"; a contadora informou que o valor mensal destes três servidores é de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando assim R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e que como os servidores são cedidos pelo município de Alvorada do Sul, para cumprimento da lei, desde o início da cessão e conforme consta na lei que os cedeu, o consórcio transfere o valor da folha ao município cedente e este repassa aos servidores, lançando em seu holerite em rubrica específica o valor pactuado na assembleia; E que desta forma, se aprovado pela assembleia, após os municípios inadimplentes realizarem os pagamentos, o consórcio, antes da baixa do CNPJ transfere o montante de

3



R\$40.000,00 (quarenta mil reais) ao município de Alvorada do Sul para que este repasse mês a mês o valor a cada servidor, até a prestação de contas e atos da extinção que se dará até 04/2024; Disse ainda que também é necessário o consórcio pagar pelo uso do software Equiplano até o envio das PCA 2024, e que isso reporta no valor estimado em torno de R\$4.000,00 (quatro mil reais), podendo este valor ser pago tudo em dezembro de forma antecipada, não prejudicando os atos de extinção, pois não existe outro meio de pagar após a baixa do CNPJ, ficando comprometido a execução dos atos do PCA 2023 e da própria extinção; observou ainda que desta forma os municípios não precisam pagar a parcela do rateio de 12/2023; Colocado em votação, **por unanimidade a ASSEMBLÉIA aprovou os pagamentos acima listados, bem como o não pagamento pelos membros da parcela do rateio referente 12/2023;** **(3) DOS SERVIDORES CEDIDOS:** depois foi colocado em discussão a questão dos servidores cedidos, e que conforme narrada anteriormente sobre a necessidade do contador, controlador e advogado para executar os atos e acompanhar os tramites de extinção do consórcio. Após esse período os servidores não terão mais responsabilidade, inclusive a procuração outorgada ao advogado restará revogada automaticamente. Colocado em votação **por unanimidade a ASSEMBLÉIA aprovou a manutenção dos servidores até 04/2024;** **(4) DO NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TAC PELA CTG:** conforme narrado anteriormente, a CTG não deu completo cumprimento ao TAC, deixando de reflorestar aproximadamente 1300 hectares, o que pode ser convertido em um montante de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em favor dos municípios. Diante da extinção do consórcio, foi proposto pelo Presidente que cada prefeito, até a data de 31/01/2024 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro) enviará ofício ao Ministério Público de sua comarca, dando ciência dessa informação ao Promotor de Justiça titular, solicitando que o mesmo tome as providências necessárias junto a CTG BRASIL, haja vista que o Ministério Público é parte no TAC e tinha a função de fiscalização do cumprimento integral do mesmo. Foi ainda sugerido que após ofício enviado, cada prefeito deverá colocar no grupo "Cibacap 2022/2023" o ofício e comprovante de envio, para que todos possa utilizar coletivamente o requerido contra a CTG Brasil. Colocado em votação, **por unanimidade a ASSEMBLÉIA aprovou a proposta;** **(5) COLETA DE ASSINATURAS:** Na mesma ocasião, a assembleia, buscando convalidar os atos e dinamizar os serviços, deu poderes para o Presidente, a Tesoureira e o Diretor Executivo, a assinarem a ata e demais documentos aprovados na forma digital e/ou física em nome de todos; Finalizada as deliberações e aprovações, o presidente novamente disponibilizou a palavra aos presentes. O prefeito Wilson de Jataizinho agradeceu ao presidente e aos servidores pelo empenho de assumirem o consórcio e regularizar o mesmo, sendo acompanhado pelos demais membros; Ato contínuo, sem que ninguém mas fizesse uso da palavra, o presidente agradeceu a todos e finalizou a assembleia; Nada mais a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente, pelo Diretor Executivo e pela Diretora Administrativo Financeiro, ficando referendada a participação virtual dos demais membros.



Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso Nº 53 - CEP 86300-000 - FONE: 43-35241972

Cornélio Prociópio - Paraná

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

CPF: 023.614.009-44

RECIBO 0006416

Recebemos de CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA - CNPJ : 02.227.565/0001-31, em 04 de dezembro de 2023, a quantia total infra de R\$ 80,71, em Dinheiro R\$80,71, referente aos seguintes lançamentos:

Protocolo	Natureza	Livro	Folha	Qtd	VRCs	Reais	Total
0005566	Emolumentos			1	0,00	24,60	24,60
	Certidão RPJ	A -032	029	1	40,00	27,32	27,32
	Fotocópia			3	0,00	1,23	3,70
Total Serventia							55,62
0005566	Funrejus			1	0,00	10,56	10,56
	ISSQN			1	150,00	1,42	1,42
	FUNDEP			1	0,00	1,42	1,42
	Selo			4	0,00	0,44	1,75
	Distribuidor			1	0,00	9,94	9,94
Total Terceiros							25,09
Total							80,71

Por ser a verdade, firmo o presente.

LEONARDO TAITI NAKAMURA-Usuário





Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 53 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Tel/Fax.: (43) 3524-1972

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador

LIVRO A-032 CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.241-009 FOLHA 029

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.241-009, no livro A-032, as folhas 029/031, em data 04/12/2023, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA - COSTA NORTE - CIBACAP

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (24/11/2023), às 9h20min, através do aplicativo "Teans" link:

"https://teams.live.com/join/default.aspx?url=%2F_%23%2Fmeet%2F9349395187281%3Fp%3DlibaQPwChuklL6Kc%26anon%3Dtrue&type=meet&deepLinkId=f036579b-82e0-4a64-8a2b-b73a3702a0b0&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true", a partir

convocação enviada pelo aplicativo "WhatsApp" no grupo denominado "CIBACAP 2022-2023" na data 16/11/2023, que fazem parte todos os prefeitos dos municípios membros do Consórcio (Alvorada do Sul, Porecatu, Sertaneja, Primeiro de Maio, Sertanópolis, Florestópolis, Jataizinho, Santa Mariana, Leópolis, Ibiporã e Rancho Alegre); Estando atendido o quórum exigido no estatuto, reuniram-se virtualmente os prefeitos: (1) de Alvorada do Sul, Marcos Antônio Voltarelli – CPF nº 499.494.979-49; (2) de Jataizinho, Wilson Fernandes – CPF nº 446.664.119-68; (3) de Sertanópolis, Ana Ruth Matesco Seco – CPF nº 365.501.089-34; (04) de Sertaneja, Jamison Donizete da Silva - CPF nº 676.900.769-04; (05) de Florestópolis Onicio de Souza – CPF nº 023.700.329-52; (06) e de Porecatu, Fabio Luiz Andrade - CPF nº 004.411.199-13; ausentes os prefeitos de Primeiro de Maio, Bruna de Oliveira Casanova – CPF nº 043.332.629-00; de Santa Mariana, José Marcelo Piovon Guimarães – CPF nº 468.901.739-53 (em viagem a Brasília); de Ibiporã, José Maria Ferreira - CPF nº 063.256.379-68 (retornando de viagem a Brasília); de Leópolis, Alessandro Ribeiro – CPF nº 032.818.799-26 e de (11) de Rancho Alegre, Fernando Carlos Coimbra – CPF nº 071.913.179-06 (em viagem); participou também o Advogado do Município de Alvorada do Sul e do CIBACAP, Dr. Alessandro Luis Bufalo e da Contadora Francelize Tomas (que estava junto com o Dr. Alessandro); O presidente Marcos Antonio Voltarelli iniciou a reunião agradecendo a todos e fez um breve resumo da pauta: que assumiu o CIBACAP em 2017 para que as pendências junto ao TCE fossem sanadas (pois os prefeitos estavam com condenação de multas) e ainda, da pauta do nível do lago da represa capivara que vinha oscilando muito e prejudicando o turismo nos municípios, e ainda o não cumprimento integral das obrigações da CTG Brasil na reposição da mata ciliar em aproximadamente 1300 hectares, o que pode se converter em um montante de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em favor dos municípios; sobre esse tema salientou que tentou por diversas vezes contato com a CTG Brasil porém nunca foi atendido; procurou ajuda no Ministério Público, afinal aquele Órgão, além de legítimo (pois é parte no TAC) teria força para agir, porém não houve êxito; Informou que independente da atuação do Ministério Público, está sendo realizada no Ministério de Minas e Energia em Brasília, através do Deputado Federal Pedro Lupion, audiência entre o Ministério, a CTG Brasil e o CIBACAP; mencionou ainda que caso venha ser decidido nesta assembleia pela extinção do consórcio, o município de

1



LIVRO A-032

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.241-009

FOLHA 029/V

Verso da Folha 001 de 003

Alvorada do Sul continuará a buscar pelos seus direitos, ficando desde já aberto aos demais para atuarem nesta demanda; Ato contínuo o presidente passou a palavra ao advogado do consórcio para que este conduza a assembleia; Dr. Alessandro safou a todos; Logo após, relembrou que o atual mandato terminará em 31/12/2023 conforme a última eleição realizada; Independente de qualquer decisão acerca da extinção do consórcio, sendo este o assunto principal da pauta do dia (pois isso já havia sido deliberado em assembleias anteriores), é necessário observar que a extinção extingue sua representatividade; observou que o envio da PCA 2023 somente poderá ocorrer em abril/2024, porém, se decidido pela extinção, o próximo passo será a baixa do CNPJ perante a Secretaria da Receita Federal e informar o TCE/PR acerca da extinção; depois deverão ser praticados em 2024 os atos ao TCE para que aquele Tribunal julgue as contas de 2023 e os atos da extinção; Em relação ao TCE foi observado que o contador e controlador interno deverá prestar as informações do PCA 2023 e da extinção e que qualquer defesa deverá ser realizado por advogado; Dr. Alessandro ainda mostrou a assembleia que o CIBACAP está com as constas até 2022 aprovadas pelo TCE, inclusive apto a emitir certidão liberatória; Mostrou ainda a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Código de controle da certidão: EBEE.553D.CF24.8DC4 – validade até 22/05/2024); bem como a Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Código de verificação: 37.907.194.161); Dr. Alessandro informou que ajuizou ação rescisória (autos 0106055-51.2023.8.16.0000) junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na tentativa de reverter a decisão que rejeitou os embargos à execução nos autos 0003183-92.2021.8.16.0075 de Cornélio Procópio – PR, pois as provas que o CIBACAP cumpriu com as obrigações somente vieram na posse da atual Diretoria após o prazo de apresentação dos embargos, uma vez que os documentos foram localizados pelo atual Prefeito de Sertaneja junto ao antigo locador do imóvel onde o CIBACAP tinha sede em Sertaneja até os meados de 2011 quando o prazo já havia findado; Na sequência passou-se a abordar tema da **(1) EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO**: O presidente então reiterou que nas assembleias anteriores ficou consignado que o consórcio seria extinto em 2023 após a regularização de todas as suas pendências e que apesar dos temas por ele exposto no início desta assembleia, a opinião dele é pela extinção; colocado em discussão, os demais prefeitos presentes acompanharam o opinativo; Colocado em votação, **por unanimidade os municípios presentes, representados pelos seus prefeitos votaram PELA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO ATÉ A DATA DE 31/12/2023**; **(2) DÉBITOS E CRÉDITOS DO CONSÓRCIO**: Na sequência, com a decisão pela extinção e com base nas colocações anteriores do advogado do consórcio, observou que os atos de extinção, prestação de contas 2023 e acompanhamento deverá ser realizado pelos servidores cedidos, afinal são eles que tem a capacidade técnica de operacionalizar tais providências; observou ainda que estes procedimentos exigem a utilização do software de gestão atualmente utilizado,

2



**Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas**

Rua Mato Grosso, 53 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Tel/Fax.: (43) 3524-1972

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

Registrador

LIVRO A-032

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.241-009

FOLHA 030

Folha 002 de 003

no caso a Equiplano, sendo este imprescindível para a apuração dos dados contábeis/financeiros e envio ao TCE/PR; o presidente então pediu que a contadora informasse o valor em conta corrente, bem como as despesas ainda que precisam serem pagas, eventual saldo devedor dos municípios; A contadora informou que quanto ao pagamento das parcelas do rateio, a situação era a seguinte: Alvorada do Sul, Florestópolis, Ibiporã, Leópolis, Primeiro de Maio e Rancho Alegre estão em dia, restando em aberto somente o valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) referente a parcela de 12/2023 que ainda irá vencer; Jataizinho deve uma parcela em aberto do exercício de 2023 no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) e depois mais R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) da parcela 12/2023 que ainda irá vencer; Santa Mariana deve R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente ao exercício 2022 e uma parcela em aberto do exercício de 2023 no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), e depois mais R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) da parcela 12/2023 que ainda irá vencer; Sertaneja deve o valor de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) referente ao exercício de 2023, sendo duas parcelas vencidas (R\$2.600,00) e mais a de 12/2023 (R\$1.300,00) que ainda irá vencer; Sertanópolis deve o valor de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) sendo R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente ao exercício de 2022 e 04 parcelas de 2023, sendo 03 vencidas (R\$3.900,00) e a de 12/2023 (R\$1.300,00) a vencer; Informou que o Consórcio tem em conta corrente o valor de R\$24.340,01 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais e um centavo) e que os compromissos a pagar até 31/12/2023 perfazem o montante de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a folha de pagamento de dezembro e 13º salário dos servidores que prestam serviço ao consórcio, vindo então a ter uma sobra estimada em R\$340,01 (trezentos e quarenta reais e um centavo), observado que poderá haver cobranças de taxas e tarifas bancárias; Disse ainda que se todos os municípios em atraso pagarem o rateio referente até 11/2023 que perfaz o montante de R\$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), o saldo credor será de R\$44.140,01 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e um centavo); O presidente perguntou para a contadora quais os servidores que irão ser necessários para a prestação de contas e extinção do consórcio, sendo que a mesma disse que será o contador, o controlador interno e o advogado; após o presidente perguntou como poderia ser feito para que estes servidores possam receber até 04/2024 se o consórcio será extinto e que não irão trabalhar "de graça"; a contadora informou que o valor mensal destes três servidores é de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando assim R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e que como os servidores são cedidos pelo município de Alvorada do Sul, para cumprimento da lei, desde o início da cessão e conforme consta na lei que os cedeu, o consórcio transfere o valor da folha ao município cedente e este repassa aos servidores, lançando em seu holerite em rubrica específica o valor pactuado na assembleia; E que desta forma, se aprovado pela assembleia, após os municípios inadimplentes realizarem os pagamentos, o consórcio, antes da baixa do CNPJ transfere o montante de

3





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 015/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação de 2024 para aplicação de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/SUASWEB-MDS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião extraordinária realizada em data de 26 de abril de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Plano de Ação do ano de 2024, para aplicação de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/SUASWEB-MDS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 26 de abril de 2024.

JOSÉ TIAGO GOMES DE OLIVEIRA

Vice-presidente do CMAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 334, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Afasta servidora das funções do cargo de provimento efetivo com fulcro nos artigos 87 e 321, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO artigos 87 e 321, da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar com fulcro nos **artigos 87 e 321** da Lei Municipal nº 2.236/2008 o **afastamento preventivo e imediato** das funções do cargo da servidora ANA PAULA CANDIDO PINTO, matrícula 48881, ocupante do cargo de Educador Infantil 40h, e sua nova lotação será na secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Idalina Soares Sobreira dos Santos onde exercerá atividades administrativas, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 179, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Exonera, a pedido, servidora do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 3830/2024 de 04/04/2024;

Decreta:

Art. 1º. Exonerar a partir de 28 de abril de 2024, a servidora DENISE BATISTA PINTO, matrícula 47161, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente (Atuar na disciplina de Arte), com jornada de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO Nº. 182, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Nomeia servidora do quadro do magistério público municipal para a função de direção em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 e 62 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.178, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre alterações em dispositivos na Lei Municipal nº 2.432/2010,

CONSIDERANDO o protocolo nº 4346/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a servidora **LUZIA APARECIDA MARTINS**, matrícula **28011**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente, para ocupar a função de Diretora do Complexo Educacional Municipal Professora Vera Lucia Pansardi Casagrande, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. A servidora ora designada cumprirá a jornada de 40 (quarenta) horas e sua remuneração será acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o Artigo 63, da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 114, de 14 de março de 2024.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANTONIO PRATA NETO

Secretário Municipal de Educação

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

DECRETO Nº 191, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Exonera, a pedido, servidor do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã; **CONSIDERANDO** o pedido de exoneração sob o Protocolo nº 4166/2024 de 12/04/2024;

Decreta:

Art. 1º. Exonerar a partir de 12 de abril de 2024, o servidor LUIS RICARDO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 48421, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Torna nulo o efeito do Decreto nº 171, de 15 de abril de 2024, cuja data citada equivocadamente não é a requerida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 331, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Designam servidores como Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio da Administração Direta do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2522/2011 de 22 de dezembro de 2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

Considerando, o Decreto nº 451/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal;

Considerando, o Decreto nº. 01/2023, que estabelece regras e diretrizes internas para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiporã;

Considerando, o Comunicado Interno nº. 12/2023 anexo ao Protocolo nº 4823/24 do Departamento de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como **PREGOEIROS** e **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** da Administração Direta do Município de Ibiporã, que com este ato se institui pelo prazo de um ano, para os fins previstos no artigo 14º, do Decreto nº 451/2020 e no artigo 2º do Decreto 01/2023, bem como, outras disposições contidas em Lei.

SERVIDOR	MATRÍCULA
FERNANDA PAES	34301
ISSA YOUSSEF ISSA	44581
LEANDRO GARCIA DAVOLIO	41231
MARIO LUIZ SOARES REGHIN	33171
MARIANNA SOARES REGHIN WELANI	30821
MARCOS SAKAMOTO	33441
CLARISSE YAMAUCHI	40651
JOAO PAULO DE ASSIS	33781
LILIAN MARA GOVEA	28671

Art. 2º. Designar os servidores abaixo como **Equipe de Apoio**.

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOCELIA MARIA GAMBARO	20841
WILLIAN SHIGUEO SONODA	29621
PATRICIA BARBOSA PAIVA	33001
ELEN FRANCYNE HENRIQUES DOS SANTOS	43381
JULIANA CRUZATTI VICENTE	43211
FABIOLA VANESSA FERRO SILVA	36591
VINICIUS DA SILVA CATARINO	41161
GABRIEL CANDIDO DA SILVA	46101

Art. 3º. DESIGNAR os membros desta portaria a praticar os atos inerentes aos pregões de competência da Fundação Cultural de Ibiporã e do Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2024, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 188, de 08 de março de 2024.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município



SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO Nº163 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo I do Decreto nº 189, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão Interna para fins de Confecção, monitoramento, avaliação e execução dos instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

José Maria Ferreira, Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto nº 189, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão Interna para fins de Confecção, monitoramento, avaliação e execução dos instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 189, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Declara de *utilidade pública* áreas de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais e instalação de emissário e dissipador de energia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 'i' e 'p', e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3º, VIII, "b" e "d", e 8º, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando o disciplinado na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

Considerando o contido no processo administrativo 9916/2024, em que o, interessado: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, CNPJ Nº 76.244.961/0001-03. Solicita as medidas necessárias para viabilizar a execução de obras de drenagem, localizada em área de APP (Área de Preservação Permanente), numa área de terras medindo 37.734,76M², constituída pelo LOTE 67-A-1/1- **GLEBA ENGENHO DE FERRO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de execução de obras de implantação de emissário e dissipador de galerias pluviais em Área de Preservação Permanente, em áreas de terras a seguir descritas e caracterizadas:

I - Divisas e confrontações: Inicia-se num marco cravado na margem esquerda do Córrego da Forquilha, segue em direção à Rua José Galbiati com uma distância de 30 metros até encontrar com o limite da APP, deflete à direita e segue confrontando com o limite da APP com uma distância de 7,43 metros, deflete à direita e segue em direção à margem do córrego com uma distância de 30,17 metros, deflete à direita e segue confrontando com a margem do córrego com uma distância de 7,43 metros até encontrar o ponto inicial, fechando o perímetro com uma distância de 75,03 metros.

Totalizando uma área de 223,52m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Declara de *utilidade pública* para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais e instalação de emissário e dissipador de energia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 'i' e 'p', e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3º, VIII, "b" e "d", e 8º, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando o contido no processo administrativo 9192/2024, em que o, interessado: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, CNPJ Nº 76.244.961/0001-03. Solicita as medidas necessárias para viabilizar a execução de obras de drenagem, localizada no **LOTE 06 da QUADRA 03**, numa área de terras medindo 431,00M² - **JARDIM SÃO MANOEL**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de execução de obras de implantação de emissário e dissipador de galerias pluviais em áreas de terras a seguir descritas e caracterizadas:

I - Divisas e confrontações: **Lote 05 (cinco), Quadra 03 (três)**, do Jardim São Manoel, matrícula nº 8.089, neste Município, sendo o mesmo com as seguintes denominações e metragens: "Uma área de terras medindo 431,00m², dentro das seguintes confrontações "frente para Rua Francisco Loures Salinet, com 11,00 metros; de um lado com 35,54 metros, divisando com o lote nº05; de outro lado com 43,40 metros, divisando com o lote nº23 da quadra nº93; aos fundos com 13,53 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2024
RESULTADO DO PRIMEIRO PROGRAMA DE IDEIAS DO AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO “IBIINOVA”

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, na pessoa do Secretário Municipal Sr. ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES, em conformidade com suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado e a classificação dos participantes do Primeiro Programa de Ideias do Ambiente Promotor de Inovação “Ibiinova - Incubadora e Aceleradora de *Startups*”.
2. Os três primeiros classificados neste processo seletivo terão como incentivo, o direito de ingressar automaticamente no programa de Pré-Incubação do ambiente promotor de inovação “Ibiinova” onde terão a oportunidade de desenvolver suas ideias inovadoras em um ambiente de apoio e orientação sob a mentoria de especialistas do IEL – Instituto Euvaldo Lodi do sistema FIEP.
3. Classificados

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EQUIPE	NOTA
1º	GUSTAVO ARAUJO SANTOS	SCHOOL MOBILITY	9,17
	JOSE BENEDITO BRIANO NETO	SCHOOL MOBILITY	9,17
	LUAN HENRIQUE CONSANI COELHO	SCHOOL MOBILITY	9,17
	TIAGO MATTANO NUNES DOS SANTOS	SCHOOL MOBILITY	9,17
2º	GUILHERME BARBOSA COSTA	ALUGAAGRO	8,83
	KAREN ALEXANDRA MARQUES LIMA	ALUGAAGRO	8,83
	LEANDRO HIDEKI TSUCHIDA	ALUGAAGRO	8,83
	LEONARDO SOUZA SILVA	ALUGAAGRO	8,83
	VINÍCIUS HENRIQUE FELÍCIO DE OLIVEIRA	ALUGAAGRO	8,83
3º	JOAO VICTOR MRCONDES DA SILVA	ECOGESTOR	7,83
	VICTOR RAFAEEL DOS ANJOS VIEGAS	ECOGESTOR	7,83
4º	MATHEUS NUNES DE ALMEIDA	AGRO VM	7,33
	VITOR HUGO BENITEZ TRINDADE	AGRO VM	7,33
5º	BRUNA NAYARA DE ANDRADE SILVA	SUBIRES	6,33
	LUCAS KAWAN LEITE SUBIRES	SUBIRES	6,33
	MARIA ROSA LEITE SUBIRES	SUBIRES	6,33

4. Desclassificados porque não realizaram a apresentação do *Pitch* para a banca de avaliação no dia 27/04/2024.

NOME	EQUIPE
BRUNO DE SOUZA ARAÚJO	AGROTECH
JOÃO GUILHERME DE GODOY	AGROTECH
LEONARDO GIMENES FRANCO	AGROTECH
LUIZ FELIPE PORTO	AGROTECH
LUCAS ANDREASSA JUSTINO	AGROTECH
PAULO HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO	HAULLY
DAVI DE OLIVEIRA GIBELATO	HAULLY
HENRY YUUKI ARAKI	HAULLY
ALLISON WILLIAN DE GODOI CANDIDO	NÃO
BENARDO BASTOS MONTEIRO	NÃO
DAYANE FERNANDA BICHERI	NÃO
GEOVANY KLEBER ALVES DA SILVA	NÃO
HIGOR NATAN PAULINO DE SOUZA	NÃO
INGRID DE CASTRO BARBOSA	NÃO



LEONARDO GIMENES FRANCO	NÃO
MARIA VICTÓRIA BORGES PEREIRA	NÃO

Ibiporã, 29 de abril de 2024

ADAUEBER RODRIGUES DE PAULA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 809/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO MENSAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e rejeitos), provenientes dos pequenos geradores das áreas urbana e rural do município de Ibiporã-PR.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 30/04/2024**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 16/05/2024**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 16/05/2024**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

Valor: R\$ 4.371.173,16 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e setenta e três reais e dezesseis centavos).

Informações: Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159. Retirada do edital no endereço <https://www.samaeibi.com.br/licitacoes> ou <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes> e BNC (<https://bnc.org.br/>).

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Gustavo Toneli de Sá

Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

(PREGÃO 12/2023)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: **G. M. AUTOMOTIVA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.202.600/0001-02 – CNPJ: 32.084.247/0001-20**

Processo: Pregão Eletrônico nº 12/2023 - Contrato nº 17/2023.

Objeto: Alteração da razão social e prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, sem reajuste de valores, do Contrato nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e veículos do SAMAE compreendendo os serviços de tornear, soldar, fresar, plainar e retificar com fornecimento de materiais e peças quando necessário.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R\$ 312.068,00 (trezentos e doze mil e sessenta e oito reais).

Recursos: Próprios.

Aditamento de Prazo: De 19 de abril de 2024 a 19 de outubro de 2025.

Data da Assinatura do Termo: 19 de abril de 2024.

G. M. AUTOMOTIVA COMERCIAL LTDA					
Lote	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SOLDAR, TORNEAR, FREZAR, PLAINAR E RETIFICAR.	H	1.600	R\$ 155,98	R\$ 249.568,00
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO. (MATERIAIS PARA SOLDAR, TORNEAR, FREZAR, PLAINAR, RETIFICAR E OUTROS)	Unid.	01	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 312.068,00

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial